

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2014

7º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 029/2014, referente à execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de prestação dos serviços continuados de manutenção predial corretiva ou preventiva, com supervisão de execução e assessoramento técnico especializado, mediante cessão de mão de obra, em imóveis e dependências da UFF, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **68.703.701/0001-20**, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 90, Salas 408, 409, 410, 411, 412, 413 e 414 - Centro - Niterói / RJ, representada neste ato por **Carlos Alberto Martins Tavares**, portador da cédula de identidade nº 020.693.204-8, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.167.397-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do § 4º do Art. 57 e do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, passando para **07 de março de 2020**, conforme justificativa da fiscalização.
- b) **SUPRESSÃO** de postos, resultante de acordo entre os contratantes, cujo novo quantitativo efetivo passará a ser:

Postos	Quantidade	Valor Atual do Posto	Total
Ajudante de manutenção	12	R\$ 3.426,01	R\$ 41.112,12
Eletricista	12	R\$ 4.562,36	R\$ 54.748,32
Bombeiro	11	R\$ 4.562,36	R\$ 50.185,96
Pedreiro	9	R\$ 4.514,78	R\$ 40.633,02
Mecânico de refrigeração	4	R\$ 4.562,36	R\$ 18.249,44
Serralheiro	2	R\$ 4.514,78	R\$ 9.029,56
Marceneiro de manutenção	2	R\$ 4.514,78	R\$ 9.029,56
Pintor	2	R\$ 4.514,78	R\$ 9.029,56
Encarregado / Supervisor	5	R\$ 6.653,87	R\$ 33.269,35
Engenheiro Civil	1	R\$ 19.823,55	R\$ 19.823,55
Veículo de Apoio	3	R\$ 5.155,84	R\$ 15.467,52
Total			R\$ 300.577,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- a) O valor mensal reduzirá de R\$ 541.140,90 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e quarenta reais e noventa centavos) para **R\$ 300.577,96** (trezentos mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), que corresponde a uma supressão de 44,45% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).
- b) O valor global para o período de 07/09/2019 a 07/03/2020 será de **R\$ 1.803.467,79** (um milhão, oitocentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes ao presente Termo Aditivo serão custeados pela dotação orçamentária:

UG/Gestão: 150182/15227

Fonte: 8100

PTRES: 108258

PI: M20RKG0101N

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada prestará garantia no valor de R\$ 15.028,90 (quinze mil e vinte e oito reais e noventa centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo aditivo, em conformidade com o que prevê o art. 56, § 2º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993, com validade até 07/06/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

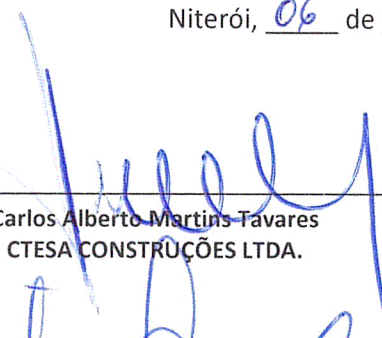
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

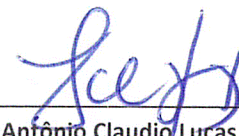
O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

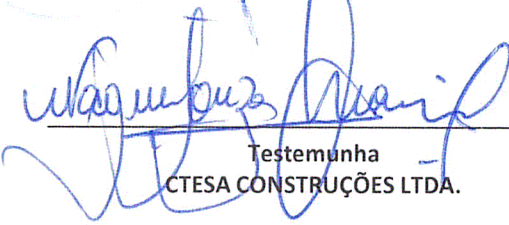
Niterói, 06 de Setembro de 2019.



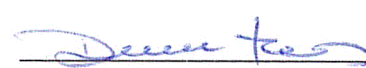
Carlos Alberto Martins Tavares
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.



Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



Testemunha
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.



Testemunha
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Wagner de Souza Mariano
Administrador
CRA-RJ 2055078-2

